

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 18/11/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado inclusão ao orçamento do exercício de 2021, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a adequação do orçamento vigente às necessidades do município, conforme segue:

APROVADO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

APROVADO
NA SESSÃO DO
18/11/2021

| Classificação Funcional Programática | Ação | Elementos de Despesa | | Valor |
|--------------------------------------|--|----------------------|---|-----------|
| 01.031.0001.2.001 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 10.000,00 |
| | | Fonte: | 1001000000 | |
| TOTAL | | R\$ 10.000,00 | | |

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, III, da Lei 4.320/64 conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

| Classificação Funcional Programática | Ação | Elementos de Despesa | | Valor |
|--------------------------------------|--|----------------------|--|----------|
| 01.031.0001.2.001 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | | Fonte: 1001000000 | 1001000000 | |
| | | 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 5.000,00 |
| | | Fonte: 1001000000 | | |
| TOTAL | | R\$ 10.000,00 | | |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das despesas autorizadas na Lei Municipal nº 799, de 03 de Dezembro de 2020, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus

MENSAGEM nº 63/2021

Pacajus-CE, 17 de NOVEMBRO de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM**
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

APROVADO
18/11/2021

Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de Urgência, por intermédio de V. Ex., o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente e dá outras providências".

O Projeto tem como fundamentação a adequação do orçamento vigente a "*Necessidade de inclusão do elemento de despesa 3.3.90.08.00-Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal*".

Na certeza de que a matéria, de mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus